



## **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

### **DECISÃO Nº 163, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 206 a 208 e 211 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, c/c o art. 1º da Portaria nº 125/GC-5, de 23 de fevereiro de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.078608/2009-01, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 7 de dezembro de 2010,

#### **DECIDE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento, no Brasil, da empresa estrangeira **LOS CIPRESES SOCIEDAD ANÓNIMA**, de nacionalidade Uruguiaia, que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional sub-regional regular de passageiro, carga e mala postal.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas nos arts. 1º, inciso I, da Resolução nº 157, de 7 de julho de 2010, e 1º, inciso V, da Portaria nº 125/GC-5, de 23 de fevereiro de 2001, e demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente